



JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 173/2020 estabeleceu, em caráter excepcional, a suspensão da contagem de tempo de serviço para a concessão de vantagens funcionais (quinqüênio, anuênio e sexta-parte), visando mitigar os impactos fiscais da pandemia de COVID-19. Todavia, com o advento da Lei Complementar nº 226/2026, o legislador federal autorizou a recomposição desses direitos, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Nesse sentido, a presente proposição visa regulamentar tal medida no âmbito do Poder Legislativo Municipal, exercendo sua autonomia administrativa e financeira. O projeto assegura a justa recomposição dos direitos dos servidores da Câmara, observando rigorosamente os limites de gastos com pessoal e os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Professor Jefferson Henrique
2º Secretário

